



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4266	
07 / 11 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
①	02

MENSAGEM/1653

Rio Grande, 06 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 238 que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 36.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender despesas com Diárias e Passagens e Despesas com Locomoção da Secretaria de Município da Saúde.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 238, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 36.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

2410 – Saúde Prisional

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com Diárias e Passagens e Despesas com Locomoção desta Secretaria, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0129 – Cidadão Saudável	
2410 – Saúde Prisional	
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (recurso 4121)(2366).....	R\$ 18.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (recurso 4121)(2367)...	R\$ 18.000,00
TOTAL.....	R\$ 36.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, Superávit Financeiro do recurso **4121 – SAÚDE PRISIONAL**, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 089/SMF/U.C/2014, datado de 29 de abril de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

Ofício nº 089/SMF/U.C./2014


Rio Grande, RS, 29 de abril de 2014

Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados.

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
4080 - PACS ESTADUAL	040796430-6, 040772090-7	R\$ 3.212,69	R\$ 424,32	R\$ 2.787,37
4121 - SAÚDE PRISIONAL	040461270-0	R\$ 13.631,78	R\$ 1.953,67	R\$ 11.678,11
4190 - EPIDEMIOLOGIA E VACINAÇÕES	040796430-6	R\$ 113.865,42	R\$ 2.560,00	R\$ 111.305,42

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos


Roberta Nohle
CONTADORA
DO MUNICIPIO

Atenciosamente,


Luciano Jacobs
Superintendente de Controle
CPF: 066.017.300-97

Ilma Sr. Vera Elisabete da Silva
M.D. Secretária de Municipio da Saúde
Nesta

Doê órgãos, doê sangue: Salve vidas!
End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4266/14
PLE 238/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vez. Flavio Santos

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento interno
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 18 de 11 de 2014

Flavio Santos
 VEREADOR
 Presidente da Comissão
Flavio Santos
 PSDB

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

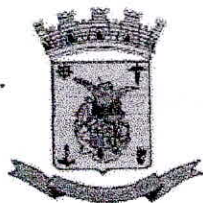
DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de 11 de 2014

Flavio Santos
 VEREADOR
Flavio Santos
 PSDB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 4266/14
PLF 238/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de 11 de 2014

[Signature]
 VEREADOR
 Flávia Santos
 PSDB
 Presidente

[Signature]
 Vice-Presidente

[Signature]
 Secretário

[Signature]
 Membro

[Signature]
 Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 4266/14

TIPO/Nº: PLE 238/14

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques *18/11/14*

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

[Signature]

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1390/14
Proc. 4266/2014

Rio Grande, 03 de dezembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 238 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce elementos de despesa no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 7.528, de 27 de dezembro de 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 36.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 36.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

2410 – Saúde Prisional

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com Diárias e Passagens e Despesas com Locomoção desta Secretaria, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

2410 – Saúde Prisional

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (recurso 4121)(2366).....R\$ 18.000,00

3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (recurso 4121)(2367)...R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 36.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, Superávit Financeiro do recurso **4121 – SAÚDE PRISIONAL**, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 089/SMF/U.C/2014, datado de 29 de abril de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.820 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 36.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

- 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
- 03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0129 – Cidadão Saudável



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 2410 – Saúde Prisional
- 3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
- 3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com Diárias e Passagens e Despesas com Locomoção desta Secretaria, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE	
03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0129 – Cidadão Saudável	
2410 – Saúde Prisional	
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (recurso 4121)(2366).....	R\$ 18.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (recurso 4121)(2367)...	R\$ 18.000,00
TOTAL.....	R\$ 36.000,00

Art. 3º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, Superávit Financeiro do recurso **4121 – SAÚDE PRISIONAL**, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 089/SMF/U.C/2014, datado de 29 de abril de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO			
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA			
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	16		

DATA: 03/12/14

SECRETÁRIO

